



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantù, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.260-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva;

CONTRATADA: A empresa PARANÁ AMBIENTAL LOGÍSTICA E COLETA DE RESÍDUOS LTDA., estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 402 – 1º Andar, Bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel – PR, CEP 85183-150, inscrita no CNPJ sob o n. 81.000.325/0001-76, neste ato representada por seu procurador, Senhor(a) IVANDRO SALES.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

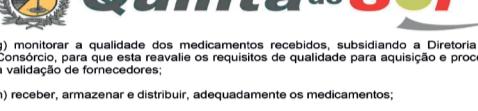
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos volumosos, visando atender às demandas do Município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 64.736,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavale os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II – AO CONSORCIO:

a) seguir a proposta na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Binária e Consórcio Municipal Saúde, integrante da Reference of Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constante do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade original no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente contrato constará à conta da Dotação Orçamentária n.º 01.10.10.301.0008.2.038, elemento de despesa - 3.3.90.39.99.99, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período de vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 8/2026
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2026.
EDITAL DE PREGÃO N° 02/2026CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ.
CNPJ: 27.784.934/0001-03CONTRATADO: VALDRIM DA COSTA EIRELI
Inscrito no CNPJ sob nº: 17.733.72/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.

Vencedores:

ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ 29.354.767/0001-09

Descrição Valor Total
Descrição Valor Total

VALOR: R\$ 147.238,09 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e nove centavos)

ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

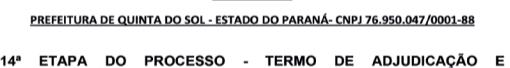
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N° 7/2026
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2026.
EDITAL DE PREGÃO N° 02/2026CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ.
CNPJ: 27.784.934/0001-03CONTRATADO: J B SUPERMERCADO LTDA
Inscrito no CNPJ sob nº: 28.891.0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 329.613,00 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e treze reais)

ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art.71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adiudo o objeto da dispensa de licitação nº 016/2026 em favor da empresa RENAN E GONZALEZ PAVAM MINIMERCADO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.906.789/0001-38, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR, pelo valor de R\$ 46.847,30 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 10 de Fevereiro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 307/2026 de 10/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo Decreto nº 154/2023 de 12/12/2023.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto o Decreto nº 307/2026, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21.002 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

21.002.06.122.0016.2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

396 - 4.4.90.52.00.00 100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.800,00

Total Suplementação: 28.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito abaixo:

em contrário.

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

2026.

Edital da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do PR, em 10 de Fevereiro de 2026.

JOEL CELSO BUCARSKI

Assunto: Decreto nº 307/2026

Assunto: Decreto nº 307/2026